

CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 90 /2009

Concede abono de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), a ser acrescido à remuneração do mês de dezembro de 2009, aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

DECRETA:

Art. 1º A remuneração do mês de dezembro de 2009 dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Fundão - Estado do Espírito Santo, fica acrescida de um abono pecuniário, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Parágrafo único. O abono de que trata esta Lei não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e de fixação de proventos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do corrente exercício da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 17 de novembro de 2009.


ANDRE LUIZ RANGEL RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Fundão (PSC)

CARLOS AUGUSTO SOUTO PIMENTEL
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Fundão (PRB)

ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA
Secretário da Câmara Municipal de Fundão (PRB)

ANDERSON PEDRONI GORZA
Vereador do Município de Fundão (PCdoB)

CARLOS AUGUSTO TOFOLI
Vereador do Município de Fundão (PMN)

CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES
Vereador do Município de Fundão (PSB)

JOSÉ ADRIANO RANGEL RAMOS
Vereador do Município de Fundão (PMN)

LUIZ CARLOS SCAQUETTI
Vereador do Município de Fundão (PDT)

STÉFANO HENRIQUE BROSEGHINI
Vereador do Município de Fundão (PDT)